



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -  
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito*

## **LEI nº 1271/94**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A, através da linha de crédito “Pró-Município”, por antecipação da Receita.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 06 (seis) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de Operação de Crédito.

**Art. 2º** Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados para pagamento do 13º salário do funcionalismo municipal neste ano e outros compromissos financeiros de menor monta.

**Art. 3º** Em garantia à Operação de Crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS ou Tributos que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -  
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva,  
em 16 de setembro de 1994.

**JOSÉ DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal